

BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ nº 39.565.567/0001-40

NIRE 3130014424-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS DA 3^a (TERCEIRA)
EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL
FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA BTT
TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

1. Data, Hora e Local: Assembleia Geral de titulares das Notas Comerciais (“Assembleia”) aberta aos 01 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede da BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A. (“Companhia” ou “Emitente”), nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), com a dispensa de videoconferência em razão da participação do titular da totalidade das notas comerciais em circulação.

2. Convocação, Presença e Quórum: Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença do titular representando 100% das Notas Comerciais da 3^a (Terceira) Emissão de Notas Comerciais, Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, da BTT Telecomunicações S.A., (“Titular”, “Notas Comerciais” e “Emissão”, respectivamente) por meio do “Termo de Emissão da 3^a (Terceira) Emissão de Notas Comerciais, Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, da BTT Telecomunicações S.A.” (“Termo” ou “Termo de Emissão”); conforme indicado na Lista de Presença de Titulares das Notas Comerciais, do Anexo I a esta ata. Presentes ainda, representantes do Agente Fiduciário, representantes da Companhia e representantes da Brasil Tecnologia e Participações S.A. (“Tecpar”) e da Gaúcha Tecnologia e Participações S.A. (“Gaúcha” e, em conjunto com a Tecpar, “Fiadoras”).

3. Composição da Mesa: Presidida pelo Sr. Rodrigo Fabris Maqueda, e secretariada pela Sra. Dayane Gomes Nunes Ferreira.

4. Ordem do Dia: Exame, discussão e votação, pelo Titular das Notas Comerciais, sobre as seguintes matérias:

- (i) A declaração, ou não, do vencimento antecipado das Notas Comerciais, devido ao descumprimento do Percentual Mínimo, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2025, conforme previsto na cláusula 4.1 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”);

- (ii) A autorização para que o Banco Depositário libere os recursos bloqueados em conta.
- (iii) A autorização à Emitente, e ao Agente Fiduciário para que, em conjunto, pratiquem todos os atos e adotem todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens acima.

5. Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos, tendo em vista o comparecimento do Titular. Isto posto, o Titular presente na assembleia deliberou por unanimidade e decidiu:

- (i) não declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais, devido ao descumprimento do Percentual Mínimo, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2025, conforme previsto na cláusula 4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (ii) autorizar que o Banco Depositário libere os recursos bloqueados em conta.
- (iii) autorizar à Emitente, e o Agente Fiduciário que, em conjunto, pratiquem todos os atos e adotem todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens acima.

6. Disposições Gerais: A Sra. Secretária, nos termos da Resolução CVM 81, declara expressamente que verificou o atendimento de todos os requisitos para realização da presente assembleia, especialmente quanto a sua realização de forma integralmente digital, pela qual foi permitida a participação e a votação a distância, com a dispensa de videoconferência em razão da participação do Titular e de assinatura eletrônica.

As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade do Titular, estão restritas à Ordem do Dia e, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia do Titular quanto ao exercício de qualquer de seus direitos previstos nos documentos da Emissão e/ou decorrentes da legislação aplicável ou quanto ao cumprimento, pela Emitente, das obrigações assumidas nos documentos da Emissão e/ou decorrentes da legislação aplicável; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Titular, de quaisquer direitos pactuados nos documentos da Emissão, salvo previsão em contrário no presente instrumento em deliberação nesta assembleia.

A Emitente atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

Ficam ratificados os demais termos e condições do Termo de Emissão não alterados nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária.

As partes reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital e presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado

pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

7. Encerramento: Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada digitalmente.

São Paulo, 01 de dezembro de 2025.

Mesa:

Rodrigo Fabris Maqueda

Presidente

Dayane Gomes Nunes Ferreira

Secretária